

CONTRATO PATROCÍNIO DESPORTIVO COM RACES FOR YOU - Unipessoal, Lda.

Considerando:

- Que alguns dos percursos do “**Rallye Casino de Espinho**” (nos dias 15 e 16 de outubro de 2016), nomeadamente, o PEC 06 Rio Caima 1 e PC 10 Rio Caima 2 e o PEC 3 Ferreira de Castro e o Pec 7 Ferreira de Castro 2, ocorreram neste Município;

- Que nos termos do n.º 3, do art.º 46º (Apoios Financeiros) da Lei n.º5/2007, de 16.01: “Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei;”

- A possibilidade de atribuição de apoios financeiros pelas Autarquias Locais a pessoas singulares ou colectivas pelos artigos 1º; 3º n.º 3, 5º e 9.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, conjugado com o art.º46º n.º1 e 3 da Lei n.º5/2007, de 16.01;

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto (alíneas e) e f), do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro),

- Que se considera de interesse público municipal este evento/prova desportiva, por projetar nacional e internacionalmente este Município e permitir uma maior interação com as populações, dinamizar o comércio local e atrair ao seu território turistas e visitantes;

Assim, ao abrigo das alíneas o), u), e ff), número 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12.09, conjugado com as disposições legais e fundamentos retrocitadas, bem como com o disposto no art.º156.º, n.º 2, alínea a) e 164º do CPA;

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Isidro Marques Figueiredo;

E

A **Races For You - Unipessoal, LDA**, (denominada comercialmente The F World) pessoa colectiva 513680462, com sede na Rotunda Engenheiro Edgar Cardoso, n.º23, 12º B, da freguesia de Santa



Marinha, 4400-676 Vila Nova de Gaia; aqui representada pelo sócio gerente Paulo Manuel Alves Ferreira;

Celebram o presente Contrato programa de patrocínio desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a cooperação financeira, no âmbito da realização da Prova “Rallye Casino de Espinho”, na área territorial deste Município, nomeadamente, o PEC 06 Rio Caima 1 e PC 10 Rio Caima 2 e o PEC 3 Ferreira de Castro e o Pec 7 Ferreira de Castro 2, de acordo com o Memorando de entendimento/Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo.

Segunda

Obrigações, Direitos e Responsabilidades

1. Compete ao Primeiro Outorgante, assegurar a:

- a) Distribuição de flyer`s, newsletter`s, cartazes de material publicitário da prova;
- b) Compromete-se ainda, a conceder apoio financeiro, no valor de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), com IVA incluído, afeto ao pagamento dos meios necessários á realização da prova.

2. Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Criar percursos que passem pela área territorial da Município, e que integre a Prova “Rallye Casino de Espinho 2016”;
- b) Fazer a adequada promoção nacional e internacional da prova, incluindo menção expressa à prova que se realizará no Município;
- c) Disponibilização de flyer`s, newsletter`s, cartazes, para colocação de material publicitário da prova;



- d) Fazer o adequado reporte publicitário da prova, aquando da sua realização;
- e) Utilizar de todos os meios técnicos e conhecimentos para que a prova se realize de forma plena e em segurança, permitindo um grau de satisfação elevada nas populações locais e visitantes;
- f) Relatório final de execução do evento desportivo realizado.

Terceira

Disponibilização da Comparticipação Financeira

Após assinatura e publicitação do presente contrato, e mediante apresentação do relatório final de execução previsto no n.º2, al. f) da cláusula anterior e respetiva fatura, será paga a comparticipação definida (al. b) do n.º1 da segunda cláusula).

Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa - nº 4, art.º 17º, conjugado com art.º 19º do D.L. n.º273/99, de 1 de outubro.

Quinta

Revisão do contrato

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Sexta

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do constante do Memorando de Entendimento (que serve para todos os efeitos legais como programa de desenvolvimento desportivo do evento) confere ao Primeiro



Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato fique comprometido.

3. O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do relatório final a que se refere a alínea f) do n.º 2 da cláusula segunda, e/ou comprovada não aplicação do apoio financeiro concedido aos fins a que se destinam no âmbito da proposta apresentada, exigir extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído.

Sétima

Prazo de Vigência e Execução

O Presente contrato de patrocínio desportivo reporta os seus efeitos a data de 15 de outubro de 2016, nos termos do art.º 156º, nº 2, alínea a) do CPA.

Oitava

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º1050/2017/2017, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06 e posteriores alterações.

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo foi aprovado em reunião do Executivo de 2 de fevereiro de 2017.



Arquiva-se:

- Memorando de Entendimento/Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- Informação de Compromisso de Fundo Disponível;
- Certidão do Instituto da Segurança Social I.P.;
- Certidão do Serviço de Finanças.

Oliveira de Azeméis, 6 de fevereiro de 2017